

**EMENDA DE RELATORA nº 01 AO PLL 146/14**

Altera o caput e o artigo 1º do PLL 146/14

As livrarias localizadas no Município de Porto Alegre devem valorizar a produção literária regional, preferencialmente, através da disponibilização de espaço reservado e identificado de forma destacada para livros de autores gaúchos.

Art. 1º As livrarias localizadas no Município de Porto Alegre devem valorizar a produção literária regional, preferencialmente, através da disponibilização de espaço reservado e identificado de forma destacada para livros de autores gaúchos.

**JUSTIFICATIVA**

A proposição de autoria da vereadora Fernanda Mechionna e do vereador Pedro Ruas é meritória. Entretanto, as livrarias têm realidades distintas, tanto no tocante ao porte, quanto ao espaço físico e ao público que atendem. Portanto, obrigar todas as livrarias a destinarem um espaço específico para os autores gaúchos pode comprometer a operação de estabelecimentos de pequeno porte, localizados em bairros da cidade. Tratam-se de livrarias que tem forte vínculo com as suas comunidades e contribuem para a promoção da leitura.

Portanto, a proposição original pode provocar um efeito inverso do pretendido, comprometendo a continuidade do funcionamento das pequenas livrarias, exatamente aqueles espaços que promovem os autores gaúchos, por estarem fora da lógica das grandes editoras que priorizam os títulos com maior potencial de vendas, em detrimento da diversidade cultural.

  
VEREADORA SOFIA CAVEDON